



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/9/2010, DODF nº 186 de 28/9/2010, pag. 04.
Portaria nº 175 de 28/9/2010, DODF nº 189 de 1/10/2010, pag. 29

PARECER nº 218/2010-CEDF

Processo nº 460.000907/2009

Interessado: **Colégio Rogacionista**

Aprova nova Proposta Pedagógica, incluindo novas matrizes curriculares do Colégio Rogacionista.

I - HISTÓRICO – Inicialmente, o Colégio Rogacionista, com sede na Área Especial 8, Módulo B, Guará II-DF, mantido pela Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social – AREAS, com sede na Rua Cônego Aníbal Di Francia, 1757, Criciúma-Santa Catarina, por intermédio de sua Diretora pedagógica, protocolizou o presente processo, em 23 de outubro de 2009, Ofício nº 8/2009, solicitando aprovação de alterações na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar. Vale ressaltar que a Diretora informa, no citado requerimento, que *os originais ainda não se encontram em poder desta instituição.* (fl. 1).

Posteriormente, no dia 23 de fevereiro de 2010, por meio do Ofício 2/2010, a Diretora Pedagógica do Colégio Rogacionista, *situado na área Especial 8, Módulo B e EQ 32/34-Guará II*, denominada base I, solicita alterações nas matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos, *1º ao 9º ano, matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 anos e do ensino médio – 1ª a 3ª série...* (fls. 127).

O Colégio Rogacionista, em funcionamento desde 9 de agosto de 1984, segundo consta no Regimento Escolar, oferece, atualmente, as seguintes etapas da educação básica:

I – EQ 32/34 – Área Especial D – Guará II – DF, onde funciona a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

II - Área Especial 08, Módulo B – Guará II – DF, onde funciona o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (fls. 163).

Os autos foram instruídos com os seguintes atos legais:

– Portaria 24/SE, de 27 de abril de 1992, concede reconhecimento ao Centro Rogacionista de Ensino de 1º Grau (fls. 240);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

– Portaria 12/SEDF, de 12 de janeiro de 1995:

1. aprova a mudança de denominação do Centro Rogacionista de Ensino de 1º Grau para Colégio Rogacionista – Centro Educacional;

2. autoriza o funcionamento do Colégio Rogacionista - Centro Educacional em duas bases físicas:

a) na EQ 32/34, Área Especial D, Guará-DF para o funcionamento da educação pré-escolar e ensino de 1º grau;

b) na QE 38, Área Especial 8, Lote B, Guará-DF, para o funcionamento do ensino de 1º grau, de 5ª a 8ª série e ensino de 2º grau;

3. autoriza o funcionamento do curso de 2º grau – educação geral, na sede da QE 38, adotando a proposta curricular que ora se aprova , incluindo a grade curricular que constitui anexo do Parecer 365/1994-CEDF;

4. autoriza o funcionamento do curso de 1º grau, de quinta a oitava série, na segunda base física , com adoção da Proposta Curricular aprovada pelo Parecer 195/1986-CEDF e grade curricular aprovada pelo Parecer 48/1992-CEDF com as alterações determinadas pela Lei 8663/1993 e Parecer 171/1993-CEDF (fls. 239);

– Portaria 107/SEDF, de 13 de março de 2009, que recredencia, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Colégio Rogacionista, com sede na AE 8, Módulo B, Guará II-DF (fls. 192);

– Portaria 251/SEDF, de 9 de julho de 2009, com fulcro no Parecer 134/2009-CEDF, que aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio do Colégio Rogacionista, com sede na EQ 32/34, AE “D”, Guará II-DF, base física I, e na AE 8, Módulo B, Guará II-DF, base física II (fls. 194);

– Ordem de Serviço 80/Cosine/SEDF, de 28 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Escolar do Colégio Rogacionista, com sede na EQ 32/34, Área Especial D, Guará II-DF, base física I, e na Área Especial 8, Módulo B, Guará II – DF, base física II (fls. 193).

II – ANÁLISE – O processo foi instruído sob a égide da Resolução 1/2009-CEDF. Segundo o que determina o artigo 106 da citada Resolução, para aprovação de alterações na proposta pedagógica,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

que inclui a matriz curricular, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos: requerimento, cópia da proposta pedagógica, incluindo as matrizes curriculares aprovadas; cópia da nova proposta pedagógica, incluindo as matrizes curriculares.

O processo do Colégio Rogacionista foi instruído com os seguintes documentos:

– requerimento (fl. 1 e fls. 127);

– Regimento Escolar – versão aprovada, com data de 14 de novembro de 2008, sem indicação, nas suas páginas, de aprovação pelo órgão competente (fls. 3 a 35); primeira versão do Regimento Escolar para ser aprovado, com data de 22 de outubro de 2009 (fls. 60 a 92); segunda versão, com data de 23 de fevereiro de 2009 (fls. 160 a 191);

– Proposta Pedagógica – 2009, versão sem indicação de análise e aprovação pelo órgão competente (fls. 36 a 59); Proposta Pedagógica – 2010, primeira versão (fls. 93 a 116), segunda versão (fls. 128 a 156), terceira versão (fls. 203 a 235);

– matrizes curriculares, aprovadas pela Portaria 251/SEDF, de 9 de julho de 2009, com fulcro no Parecer 134/2009-CEDF, para a base I e base II do Colégio Rogacionista: ensino fundamental de oito anos – quarta a oitava série; ensino fundamental de nove anos – primeiro ao nono ano; e ensino médio (fls. 121 a 125);

– matrizes curriculares para serem aprovadas: ensino médio, ensino fundamental de nove anos – primeiro ao nono ano, ensino fundamental de oito anos – quinta a oitava série, (fls. 157 a 159 e fls. 211, 212 e 215);

– Relatório Conclusivo da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino -Cosine/SEDF (fls. 195 a 197).

REGIMENTO ESCOLAR

O Regimento Escolar anexado às fls. 3 a 35, embora sem autenticação ou identificação de sua aprovação pelo órgão competente, deduz-se, pela data, 14 de novembro de 2008, que é o aprovado. O Regimento Escolar, em sua segunda versão, anexado às fls. 160 a 191, segundo a técnica da Cosine, é o para ser aprovado. A minuta de Ordem de Serviço para sua aprovação está às fls. 198.

De acordo com o que determinam os artigos 105 e 159 da Resolução 1/2009-CEDF, a análise e aprovação de regimento escolar e de suas alterações competem à Secretaria de Estado



de Educação. Entretanto, os seguintes registros merecem destaque: tanto no Regimento Escolar aprovado quanto no que deverá ser aprovado, já constam os endereços das duas bases físicas do Colégio Rogacionista. Todavia, no relatório conclusivo, a técnica ressalta “... *que esta Gerência constatou que a citada Portaria de recredenciamento menciona apenas a base física localizada na Área Especial 8, Guará II/DF e que está em tramitação, por meio do Processo nº410.006.997/2007, a inclusão da outra unidade*” (fls. 195).

Proposta Pedagógica

I – origem histórica, natureza e contexto da instituição: o Colégio Rogacionista é propriedade da Congregação Rogacionista do Coração de Jesus, fundada pelo beato Aníbal Maria Di Francia, que, em um de seus escritos, assim se expressa: *Entre todas as obras santas, aquela de salvar os pequenos é santíssima; devemos atendê-los com todo sacrifício e penetrando com espírito de inteligência, ajudá-los para que saiam desta situação, dando-lhes uma educação e instrução, para fazê-los bons cristãos, honestos e trabalhadores e um dia, bons pais de família...* (fls. 205).

II – fundamentos norteadores da prática educativa: ... *continuar com tradição educativa e pedagógica do Beato Aníbal Maria Di Francia... com várias iniciativas educativas: no âmbito da acolhida, da educação e reeducação, da escola, da formação profissional, da atualização cultural, do esporte, da animação social, além da formação religiosa...* (fls. 205 e 206).

III – missão e objetivos institucionais: *O Colégio Rogacionista tem como missão formar cidadãos dentro dos princípios universais de justiça, de amor ao próximo, de valorização do indivíduo, sem preconceito de raça, nacionalidade, sexo, idioma ou religião. Dentre seus objetivos institucionais, destacamos a formação humana e cristã, a compreensão dos direitos e deveres do cidadão, do estado, da família e dos grupos que compõem a comunidade.* (fls. 226 e fls. 206).

IV – organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos: a educação infantil é organizada em dois períodos para crianças de quatro e cinco anos de idade. O ensino médio é oferecido em séries anuais e o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, é oferecido, concomitantemente, ao de nove anos de duração, em implantação gradativa (fls. 207 e 208).

V – organização curricular e respectivas matrizes curriculares: o currículo da educação infantil é apresentado sob a forma de planejamento didático, no qual as atividades são desenvolvidas em consonância com as etapas evolutivas da criança (fls. 209).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



As matrizes curriculares para análise e aprovação estão acostadas às fls. 242, 243 e 244.

Os temas transversais bem como os conteúdos obrigatórios especificados no artigo 18 da Resolução 1/2009-CEDF são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares das diferentes áreas do conhecimento: direito e cidadania - Lei Distrital 3.940/2007, direitos das crianças e dos adolescentes - Lei 11.525/2007, história e cultura afro-brasileira e indígena – Lei 11.645/2008, música - Lei 11.769/2008, educação ambiental - Lei 9.795/1999 (fls. 209 e 210).

VI – objetivos da educação e ensino e metodologia adotada: os objetivos de cada etapa da educação básica estão especificados às fls. 207 e 208, entretanto, não há registro sobre metodologia de ensino adotada.

VII – processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução: a avaliação, de natureza processual, é considerada como parte integrante do processo educacional, visando à melhoria da qualidade de ensino (fls. 216). Os critérios para reclassificação de alunos aprovados no vestibular e que ainda estejam cursando o terceiro ano do ensino médio estão especificados às fls. 218.

VIII – infraestrutura: a descrição da estrutura física e dos recursos materiais encontra-se às fls. 229 a 232.

IX – gestão administrativa e pedagógica: é co-participativa, acompanhando, sugerindo e validando os trabalhos realizados. Os cargos são hierarquizados, segundo características funcionais, e recebem a denominação de “grupo ocupacional”, tais como: grupo ocupacional pedagógico, de gestão, técnico e de administração geral (226 a 229).

Recomenda-se ao Colégio Rogacionista que, na sua Proposta Pedagógica, no item “origem histórica, natureza e contexto da instituição”, atualize seus atos legais, desde a sua criação, garantindo, dessa forma, o registro do seu percurso histórico como instituição educacional pertencente ao Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Considerando que:

– a instituição educacional, segundo os autos, possui uma portaria de recredenciamento somente para a base física II, cujo endereço é na AE 8, Módulo B, Guará II–DF (fls. 192);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



6

– encontra-se em tramitação, desde 29 de novembro de 2007, o Processo 410.006.997/2007, por meio do qual foi solicitada a inclusão, no recredenciamento, da instituição educacional situada na base física I, cujo processo encontra-se na SEDF/GAB, aguardando assinatura e publicação (fls. 240).

III – CONCLUSÃO - O parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para os ensinos fundamental e médio, que constituem os anexos I, II e III deste parecer, do Colégio Rogacionista, com sede na EQ 32/34, Área Especial D, Guará II-DF, denominada base física I, e com sede na Área Especial 8, Módulo B, Guará II-DF, denominada base física II, mantido pela Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social – AREAS, com sede na Rua Cônego Aníbal Di Francia, 1757, Criciúma-Santa Catarina.

É o parecer.

Brasília, 24 de agosto de 2010.

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/8/2010

LUIZ OTÁVIO da JUSTANEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



7

Anexo I do Parecer nº 218/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ROGACIONISTA Etapa: Ensino Fundamental – 8 anos Módulo: 40 semanas Regime: Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X
	Desenho Geométrico	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL		25	25	27	27
TOTAL DE HORAS ANUAL		833	833	900	900
OBSERVAÇÕES: 1. A duração do módulo-aula de 5 ^a a 8 ^a série será de 50 minutos, sendo na 5 ^a série e 6 ^a série 5 dias com 5 módulos-aula, e na 7 ^a série e 8 ^a série 2 dias com 6 módulos-aula e 3 dias com 5 módulos-aula. 2. O intervalo é de 20 minutos, não incluídos no efetivo trabalho pedagógico. 3. Horário: - Matutino: 7h20 às 11h50 e 12h40 - Vespertino: 13h20 às 17h50 e 18h40 4. A Informática será ferramenta de trabalho das áreas de conhecimento, em projetos específicos, de 5 ^a a 8 ^a série.					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



8

Anexo II do Parecer nº 218/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ROGACIONISTA Etapa: Ensino Fundamental – 9 anos Módulo: 40 semanas Regime: Anual										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	--	--	X	X	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Desenho Geométrico	--	--	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL		20	20	20	20	20	25	25	27	27
TOTAL DE HORAS ANUAL		800	800	800	800	800	833	833	900	900
OBSERVAÇÕES:										
1. A duração do módulo-aula do 1º ao 5º ano será de 60 minutos, sendo 5 dias com 4 módulos, e do 6º ao 9º ano será de 50 minutos, sendo 5 dias com 5 módulos, no 6º e 7º anos, e 2 dias com 6 módulos e 3 dias com 5 módulos no 8º e 9º anos.										
2. O intervalo é de 20 minutos, não incluídos no efetivo trabalho pedagógico.										
3. Horário - do 1º ao 5º ano: - Matutino: 7h30 às 11h50 - Vespertino: 13h30 às 17h50 - do 6º ao 9º ano: - Matutino: 7h20 às 11h50 e 12h40 - Vespertino: 13h20 às 17h50 e 18h40										
4. A Informática será ferramenta de trabalho das áreas de conhecimento, em projetos específicos, do 1º ao 9º ano.										



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



9

Anexo III do Parecer nº 218/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ROGACIONISTA					
Etapa: Ensino Médio					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS		
			1º	2º	3º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa – Gramática	X	X	X
		Literatura Brasileira	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X
Redação			X	X	X
Ensino Religioso			X	--	--
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL			30	30	30
TOTAL GERAL EM HORAS			1000	1000	1000
OBSERVAÇÕES:					
1. A Língua Estrangeira Moderna oferecida pela instituição em caráter obrigatório é o Espanhol, facultativo para o aluno, tendo como opção o Inglês.					
2. Serão desenvolvidas atividades extracurriculares nas áreas culturais e artísticas.					
3. A duração do módulo-aula será de 50 minutos, sendo 6 módulos diários, e o horário de intervalo será de 20 minutos, não inclusos na carga horária de aula.					
4. A informática será ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos.					
5. Horário: - Matutino: 7h20 às 12h40 - Vespertino: 13h20 às 18h40.					